



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 268 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 269 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 270 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 271 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 272 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

---

- CONTRARRAZÕES DA EMPRESA MAX ENGENHARIA LTDA - 003-22TP

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RETIFICAÇÃO DE RESUMO CONTRATUAL - WERISTON TRINDADE DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 268 DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **RENATO MEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coordenação de Fiscalização Ambiental** férias a partir do dia **01/06/2022 a 30/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 269 DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ALINE FERNANDES PATEZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Divisão de Atividade Administrativa** férias a partir do dia **01/06/2022 a 30/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 270 DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **IDAMARA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Telefonista** férias a partir do dia **20/06/2022 a 19/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 271 DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GILDO DA SILVA LIRA**, ocupante do cargo de **Departamento de Manutenção em Geral** férias a partir do dia **18/04/2022 a 17/05/2022**, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 272 DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA EUNICE TEIXEIRA MALHEIROS**, ocupante do cargo de **Divisão Programas assistenciais** férias a partir do dia **16/05/2022 a 15/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



MAX ENGENHARIA.

Ao Ilustríssimo Senhor  
David Xavier Souza Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação  
Município de Guanambi – BA

Em argumentação ao recurso apresentado pela empresa MFB Engenharia e Construções Eireli, relacionado à licitação do Edital N° 003-22TP-PMG, vimos abordar alguns pontos que se fazem necessários sua observação e explanação, visto que aparentemente não houve uma devida atenção a estes, por parte da empresa mencionada.

Vejamos a seguir o que é exposto no item 6.7 do Edital N° 003-22TP-PMG:

**“6.7 A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.”**

Conforme o item acima, o licitante o qual fizer parte da presente licitação está aceitando os termos presentes no edital. Sendo esta informação importante para as argumentações que se seguem.

De acordo com o item 8.5.1.1, tem-se que:

**“8.5.1.1 Em se tratando do CAPITAL SOCIAL, caso haja mudança neste, a empresa deverá apresentar as alterações contratuais para fins de comprovação no Balanço Patrimonial”**

Ademais, a primeira ATA desta licitação informa que:

**“A empresa MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou alteração contratual para comprovar o capital social no Balanço Patrimonial, conforme reza o subitem 8.5.1.1 do edital, ficando INABILITADA”**

A alteração contratual apresentada no recurso informa que o capital da empresa é no valor de R\$700.000,00, conforme a mesma alegou. O valor que consta para o CAPITAL SOCIAL é de R\$200.000,00, e não há nenhuma comprovação de que neste período realmente havia este valor, visto que conforme o item 8.5.1.1, citado anteriormente, é necessário que seja apresentada as alterações contratuais para COMPROVAR o capital social no balanço patrimonial quando houver alterações contratuais. Desta forma, encontra-se AUSENTE o documento que comprove que até o ano de 2020 a empresa apresentava um capital social de R\$200.000,00.

O edital ainda apresenta o item 8.10, como segue:

**“8.10 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste edital.”**

Conforme constatado a AUSÊNCIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL que validasse o valor do capital social no balanço de 2020, tem-se que a empresa MFB Engenharia e Construções Eireli se enquadra no item 8.10, visto que deixou de apresentar um documento exigido neste edital. E dado o item 6.7, apresentado inicialmente, a empresa se faz ciente de todos os termos desse edital, além de

Max Engenharia Ltda. CNPJ: 12.234.608/000160  
Rua Genésio Cardoso, 466ª, Andar 1, Centro, Santo Estevão – Ba.  
Tel.: (75) 9 8142-4290 / E-mail: maxengenharia.ba@gmail.com



MAX ENGENHARIA.

aceitá-los dado a sua participação nesta licitação. Com isso, confirma-se a decisão constante na ATA, conforme também apresentado no presente documento, a qual inabilita a empresa MFB Engenharia e Construções Eireli.

Por fim, apesar das alegações da empresa mencionada, em seu recurso, esta ainda apresenta irregularidade quanto a sua documentação, o que a inabilita, fortalecendo o indeferimento do recurso apresentado.

Guanambi, 13 de abril de 2022.

*José de Magalhães Cardoso Neto*  
MAX ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 12.234.608/000160

MAX  
Engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>20 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01.03.2022 a 31.05.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>WERISTON TRINDADE DA SILVA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, fazem de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** – Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº. 048.270.745-34, e, do outro lado como CONTRATADO (A) o (a) Sr. (a) **WERISTON TRINDADE DA SILVA**, Carteira de identidade nº. 14.388.181-73 - SSP/BA - C.P.F. nº. 054.216.535-01, residente e domiciliado (a) nesta cidade, à Rua Belarmino Lessa, Nº 26, Bairro Marabá - neste Município, Estado da Bahia, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de **PROFESSOR**, local por este indicado: Secretaria de Educação, para atender a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA**.

**CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho**

Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **20 HORAS SEMANAIS**

**CLÁUSULA 3ª – Remuneração**

Em contraprestação, o (a) CONTRATADO (A) receberá do (a) CONTRATANTE a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.

**CLÁUSULA 4ª** – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

**CLÁUSULA 5ª** – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a uma adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), do salário mínimo.

**CLÁUSULA 6ª** – O presente Contrato vigorará de **14.02.2022 a 31.05.2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA 8ª**

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70%

Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física

**CLÁUSULA 9ª - Das penalidades**

- a) Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicado ao CONTRATADO (A) a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o CONTRATADO (A) pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO (A), a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.
- e) O (A) CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerado (a) inadimplente, e a ela (e) será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual à variação do indexador, calculando pro-rotta, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescida de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**CLÁUSULA 10ª - Base legal**

O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.

**CLÁUSULA 11ª**

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**CLÁUSULA 12ª**

Elege o foro de Guanambi/BA, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi-Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300